Ref: Pregão Eletrônico nº 098/2026 - SS
Processo nº 9.534/2026

A Subsecretaria de Licitações e Compras informa as seguintes alterações realizadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 098/2026, a saber:

TERMO DE REFERÊNCIA
12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O item 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se Lê: "**12.1 – Das obrigações da licitante vencedora:** 12.1.1 – Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da SS. 12.1.2 – Entregar o produto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da SS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. 12.1.3 – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SS. 12.1.4 – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado. 12.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. 12.1.6 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde, conforme item 7.8, após o recebimento da Nota de Empenho. 12.1.7 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. 12.1.8 – Comunicar imediatamente à SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive desvio de qualidade, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. 12.1.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue, isto é, em suas condições normais de estocagem, dentro da validade exigida neste edital e com suas características físico-químicas e organolépticas preservadas. 12.1.10 – Se responsabilizar pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas. 12.1.11 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de preço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da SS. 12.1.12 – Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da SS. 12.1.13 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades. 12.1.14 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à SS ou a terceiros, durante a vigência da ata de registro de preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências: a) dedução de créditos da licitante vencedora; b) medida judicial apropriada, a critério da SS. 12.1.15 – Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 12 1 2.16 – Para faturamento e Nota Fiscal, observar e seguir a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 – IRRF, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte. 12.1.17 – Em caso de enquadramento no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (isenção ou imunidade), que apresente as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB nº 1234/2012. 12.1.18 – Nas ocasiões em que sejam apresentadas pela licitante vencedora notas fiscais sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e alterações posteriores. 12.1.19 – Esta comunicação não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional, no entanto, estas empresas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN nos Documentos Fiscais. **12.2 – Das obrigações da SS:** 12.2.1 – Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização, enquanto vigente, da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da SS, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento gradual do produto. 12.2.2 – Conferir a entrega do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas. 12.2.3 – Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa entregar o produto dentro das normas estabelecidas. 12.2.4 – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no recebimento do produto e interromper imediatamente a entrega, se for o caso. 12.2.5 – Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização. 12.2.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora. 12.2.7 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência. 12.2.8 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias. 12.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado."

Leia-se: "**12.1 – Das obrigações das licitantes provisoriamente declaradas vencedoras:** 12.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis e dentro do exigido conforme o edital. 12.1.2 – Caso as documentações para aceitabilidade da proposta /qualificação técnica estejam incompletas ou incorretas, contrariando qualquer dispositivo deste edital, o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI) poderá sugerir abertura de diligência de acordo com Artigo 64 da Lei 14.133/21. 12.1.3 – Mesmo que após a abertura de diligência, a licitante não apresentar os documentos de acordo com o exigido, poderá ser convocada então o próximo colocado na ordem de classificação, observada as mesmas condições conferidas a licitante anterior. 12.1.4 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde, conforme item 7.8. 12.1.5 – O recebimento do material será efetivado após o exame pelo fiscal da Empresa Logística contratada pela Administração, no local de entrega dos produtos levando-se em conta aspectos de cumprimento das exigências legais a que o mesmo estiver sujeito e a conformidade das especificações estabelecidas no Edital. 12.1.6 – O produto deverá ter validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde. 12.1.6.1 – A aceitação de entrega do produto com validade abaixo do exigido no item 12.1.6 ficará condicionado a avaliação técnica do DAFI de acordo com a avaliação do estoque do produto no momento. A solicitação poderá ser enviada para o e-mail do DAFI devidamente justificada e assinada. Nos casos que houver necessidade do recolhimento do produto para a eventual troca da validade, a empresa terá 30 dias para realizar a entrega no Centro de Distribuição, podendo esse prazo ser alterado ou o produto entregue de forma parcelada, ficando condicionado à avaliação do DAFI. Caso o produto ofertado esteja com a validade abaixo do especificado no Edital, este deverá apresentar juntamente ao produto uma Carta de Comprometimento de Troca. O quantitativo referente a esta troca será definido pelo Departamento, podendo chegar a totalidade do quantitativo recebido com validade abaixo do preconizado do edital (18 meses), se necessário. 12.1.7 – É vedada a substituição do produto registrado. Excepcionalmente, poderá ocorrer troca da marca mediante solicitação prévia e formal do detentor do preço registrado, perante o DAFI, justificando a solicitação e apresentando amostra da marca se o DAFI julgar necessário, quando solicitado e documentos relativos ao produto oferecido (registro vigente na ANVISA). No caso de não ser possível a entrega da marca registrada no pregão por impedimento legal comprovado oficialmente pelos órgãos competentes e envolvidos é obrigatório que o licitante informe a SS e ofereça a substituição da marca ofertada desde que esta tenha registro vigente na ANVISA, que as especificações sejam idênticas àquelas constantes no pregão e que o preço não seja maior do que aquele registrado e que não haja prejuízos para administração pública. Caberá ao DAFI a avaliação e decisão quanto a substituição pretendida, levando em consideração os termos acima expostos. 12.1.7.1 – O DAFI terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para responder o parecer à solicitação de troca de marca e avaliar o pedido. 12.1.8 – O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. Produtos termolábeis devem estar embalados de maneira a garantir a integridade do produto e acompanhado dos controles de temperatura. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte. 12.1.9 – No ato da entrega será exigida a apresentação do laudo analítico laboratorial do lote do produto expedido pelo fabricante, titular do Registro no Ministério da Saúde, se esta for a proponente, ou por Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico Certificadores em Saúde – REBLAS, se a proponente for uma distribuidora ou sociedade empresária importadora. 12.1.10 – Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 o qual preconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, número do lote, quantidade, composição, prazo de validade e fabricação, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários. 12.1.11 – Ocorrendo a rejeição do material, a licitante será notificada para a retirada do material dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe substituição por outro produto idêntico ao que foi retirado. 12.1.12 – Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume. 12.1.13 – As soluções e suspensões de uso oral deverão ser entregues acompanhadas de copos ou colheres medidas que permitam a administração das doses. 12.1.14 – Os produtos desta compra, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da PJF, com atribuições específicas. 12.1.15 – O DAFI poderá exigir amostras do produto, caso julgue necessário, para verificar se atende às suas necessidades. 12.1.16 – A Administração se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste registro de preços, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais. 12.1.17 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela licitante sem ônus para a Administração. 12.1.18 – Especificação Técnica: O fornecimento dos materiais deverá obedecer às especificações contidas no empenho quanto à quantidade, nome comercial e/ou genérico, laboratório fabricante, forma farmacêutica e apresentação atendendo as necessidades da Administração. **12.2 – Das obrigações da licitante vencedora:** 12.2.1 – Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da SS. 12.2.2 – Entregar o produto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da SS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. 12.2.3 – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SS. 12.2.4 – Atender, de

imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado. 12.2.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. 12.2.6 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde, conforme item 7.8, após o recebimento da Nota de Empenho. 12.2.7 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. 12.2.8 – Comunicar imediatamente à SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive desvio de qualidade, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. 12.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue, isto é, em suas condições normais de estocagem, dentro da validade exigida neste edital e com suas características físico-químicas e organolépticas preservadas. 12.2.10 – Se responsabilizar pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas. 12.2.11 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de preço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da SS. 12.2.12 – Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da SS. 12.2.13 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades. 12.2.14 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à SS ou a terceiros, durante a vigência da ata de registro de preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências: a) dedução de créditos da licitante vencedora; b) medida judicial apropriada, a critério da SS. 12.2.15 – Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 12.2.16 – Para faturamento e Nota Fiscal, observar e seguir a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 – IRRF, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte. 12.2.17 – Em caso de enquadramento no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (isenção ou imunidade), que apresente as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB nº 1234/2012. 12.2.18 – Nas ocasiões em que sejam apresentadas pela licitante vencedora notas fiscais sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e alterações posteriores. 12.2.19 – Esta comunicação não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional, no entanto, estas empresas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN nos Documentos Fiscais. **12.3 – Das obrigações da SS:** 12.3.1 – Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização, enquanto vigente, da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da SS, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento gradual do produto. 12.3.2 – Conferir a entrega do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas. 12.3.3 – Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa entregar o produto dentro das normas estabelecidas. 12.3.4 – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no recebimento do produto e interromper imediatamente a entrega, se for o caso. 12.3.5 – Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável pela fiscalização. 12.3.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora. 12.3.7 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência. 12.3.8 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias. 12.3.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Referência.

A partir da presente data esta errata passa a fazer parte integrante do edital da licitação, que tem a sua data de abertura adiada **para o dia 14.10.2026 às 09:00 h** a se realizar no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF**.** O edital com as alterações estará disponível na SSLICOM ou no endereço eletrônico:
https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2026/index.php

Em 30 de setembro de 2026.

Subsecretaria de Licitações e Compras